CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2026

Licitação Exclusiva para ME e EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026
(Processo Administrativo n° 506/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Gentio do Ouro**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Adelino de Almeida Junior, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por **lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 58/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA, denominado pregoeiro, o Sr. Leonardo Magalhaes de Oliveira Taranto, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica, Sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/).

Data da sessão: 09/12/2026
Horário: Às 08:30 horas
Local-Sítio Eletrônico: https://bnc.org.br/

Data inicial de recebimento das propostas: 26/11/2026
Horário: 08:00 horas
Local-Sítio Eletrônico: https://bnc.org.br/

Data final de recebimento das propostas: 09/12/2026
Horário: 08:00 hora
Local-Sítio Eletrônico: https://bnc.org.br/
Impugnação e esclarecimentos até o dia 04/12/2026 até as 00:00:00 exclusivamente pelo Sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição, componentes de freio, suspensão, filtragem e rodagem para a frota de ônibus e vans do transporte escolar (PNATE / PETE-BA) do Município de Gentio do Ouro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o registro cadastral do fornecedor no **https://bnc.org.br/cadastro/**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC deverá ser feito no Portal de Bolsa Nacional De Compras, no sítio **https://bnc.org.br/cadastro/**, por meio do **Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550, Setor Financeiro: (41) 3097-4250 e contato@bnc.org.br**.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

A participação nesta licitação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas/microempreendedores individuais (MEI) equiparados nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas no sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/) e ou credenciados/cadastrados no **https://bnc.org.br/cadastro/**, por meio do **Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550, Setor Financeiro: (41) 3097-4250 e contato@bnc.org.br**.
3.1. Não poderão disputar esta licitação empresas que não se enquadrem na condição de ME, EPP ou equiparada:
3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.1.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
3.1.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.2. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo lote econômico.
3.5. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.7. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.3. No momento de cadastramento da proposta inicial, deverá ser apresentada/anexada a garantia de proposta referente ao(s) lote(s) ao qual se pretende participar, como requisito de pre-habilitação de acordo ao item 8.11 do Termo de Referência sob pena de desclassificação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou enviado de declaração, que:
4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **Valor unitário e total do item**.

5.1.2 Marca

5.1.3 Fabricante

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.
6.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 10,00 (dez reais).**
6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.
6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.30.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

6.30.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
6.30.2.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.30.2.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.30.2.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.31 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.31.2 empresas brasileiras;
6.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.33.1 Tratando-se de licitação em item, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade para os itens licitados:
6.33.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
6.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.34.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
6.34.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.34.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.3 do edital**, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - https://certidoes.cgu.gov.br/

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.8 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 58/2023.

7.6 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7 A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.9 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.10 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1 contiverem vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
7.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
7.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos **valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15 A Planilha deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo **de 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
7.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
7.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
7.18 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de preço com aqueles praticados no mercado e termo de referência;
7.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. (no que couber)
7.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.21 **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item **7.1**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 58/2023.

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.16 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22 **Habilitação jurídica:**

8.22.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.22.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.22.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.22.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.22.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
8.22.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.22.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
8.22.9 Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa
8.22.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.23 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
8.23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.23.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
8.23.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.23.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.23.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.23.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.23.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.23.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.23.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.23.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.24 **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.25 **Qualificação Técnica:**
8.25.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.26 **Documentações complementares**
8.26.1 **Declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.26.2 **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
8.26.3 **Declaração** de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.
8.26.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
8.26.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
8.26.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.26.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
8.26.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
8.26.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.26.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.26.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.27 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.28 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.29 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.36 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
8.37 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
8.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
8.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2 apresentar a planilha preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**
10.3.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Proposta ou SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.4 **O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência**.
14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

19.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 advertência;

19.3.2 multa;

19.3.3 impedimento de licitar e contratar;

19.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
19.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5 A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6 A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
19.7 A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8 A sanção prevista na cláusula 19.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9 As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
19.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
19.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
19.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
20.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica diretamente e exclusivamente no Sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/).
20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.3 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://bnc.org.br/ e https://www.gentiodooouro.ba.gov.br/, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Setor de licitação, sita no prédio da Prefeitura, localizada à Praça Vanderlino Vieira, 01 – CEP: 47.450-000 - Centro – Gentio do Ouro/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, sistema BNC ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.13 Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o **Bolsa Nacional de Compras (BNC) e o Termo de Referência**, prevalecerá este último.
21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência
21.14.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
21.14.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
21.14.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
21.14.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
21.14.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
21.14.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
21.14.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
21.14.9 ANEXO IV – Modelo declaração de inexistência de vínculo com servidores, empregados públicos ou agentes políticos.

Gentio do Ouro/BA, 24 de novembro de 2026

_____
Adelino De Almeida Junior
Secretário de Educação Município de Gentio do Ouro/BA

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

Processo Administrativo 506/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição, componentes de freio, suspensão, filtragem e rodagem para a frota de ônibus e vans do transporte escolar (PNATE / PETE-BA) do Município de Gentio do Ouro/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal Nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº Nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Gentio do Ouro/BA presta o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino, a maioria morando na zona rural. Para esses estudantes, o transporte é condição para frequentar as aulas, o que garante o direito à educação previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal

2.**1.2. Frota atendida**

A frota objeto desta demanda é composta pelos seguintes veículos:

Nº	Tipo	Marca/Modelo	Placa	Ano Fab./Mod.
01	Ônibus	Marcopolo/Volvo V8L 4x4 GEO	THC1D25	2025/2026
02	Ônibus	VW 15.190 EOD E.HD ORE	PLP3C60	2019/2019
03	Ônibus	VW 15.190 EOD E.HD ORE	NZF0385	2011/2011
04	Ônibus	M. Benz LO 916 ESC R	RPQ2J16	2022/2023
05	Ônibus	M. Benz LO 916 ESC R	RPH0J89	2022/2023
06	Ônibus	M. Benz LO 916 ESC R	PLQ6H48	2019/2020
07	Ônibus	VW/Neobus TH O	PLX1D91	2019/2020
08	Ônibus	VW/Neobus TH O	PLC1135	2018/2019

09	Ônibus	Iveco Bus 10-190E	THG5D21	2025/2026
10	Ônibus	Iveco Bus 10-190E	TMK9H92	2025/2026
11	Ônibus	Iveco Bus 10-190E	TMK1D82	2025/2026
12	Ônibus	Agrale Marruá AM200 MOP8	THC4I82	2025/2025
13	Ônibus	Agrale Marruá AM200 MOP8	TNG0A51	2026/2026
14	Van	M. Benz 417 (Sprinter) JI Micro	SKR3D07	2018/2019
15	Van	M. Benz 417 (Sprinter) JI Micro	SKR6F09	2018/2019
16	Van	M. Benz 417 (Sprinter) JI Micro	SKR2F33	2018/2019
17	Van	M. Benz 417 (Sprinter) JI Micro	SKR8I45	2018/2019

A frota tem **cinco fabricantes** (Volvo, Volkswagen, Mercedes-Benz, Iveco e Agrale) e veículos de idades bem diferentes:

- **Mais de 6 anos de uso** (2011 a 2019): 8 veículos. Pelo tempo e pela quilometragem acumulada, precisam de troca sistemática de componentes de desgaste. O ônibus de placa NZF0385, ano 2011, exige atenção especial.
- **Uso intermediário** (2022/2023): 2 veículos.
- **Recém-incorporados** (2025/2026): 7 veículos. A manutenção preventiva programada é essencial para preservar o patrimônio e as condições de garantia de fábrica.

2.**1.3 Problema a ser resolvido**

O uso intenso em vias rurais desgasta continuamente:

- **Freios**
- **Suspensão e direção**
- **Filtragem**
- **Rodagem**

Esses componentes estão diretamente ligados à **segurança dos alunos**. Uma falha de freio ou de suspensão num veículo lotado de crianças e adolescentes, em estrada rural, pode causar acidentes graves e responsabilizar a Administração.

2.**1.4. Oportunidade: o recesso escolar**

As aulas do ano letivo de 2026 terminam em dezembro, e as de 2027 começam até março de 2027. Nesse intervalo, toda a frota fica parada. É o momento ideal para uma revisão geral, porque:

- a manutenção não interrompe o transporte dos alunos;
- dispensa veículos substitutos ou locação emergencial;
- permite diagnosticar e intervir em todos os 17 veículos de forma planejada;
- garante que a frota esteja revisada e em condições de passar na vistoria antes do início das aulas.

Se a contratação ficar para depois, a manutenção terá de ser feita durante o ano letivo, com veículos retirados de circulação, rotas suspensas e alunos prejudicados.

2.**1.5. Exigência legal de segurança**

O art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro exige inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos de transporte escolar. Sem essa

inspeção, a autorização para circular fica comprometida. Isso só é possível com freios, suspensão, direção e pneus em perfeitas condições.

2.**1.6. Resultados pretendidos**

- Dar segurança e regularidade ao transporte de alunos durante todo o ano letivo de 2027;
- Reduzir quebras imprevistas e manutenções corretivas emergenciais, que custam mais caro;
- Aumentar a vida útil da frota e preservar o patrimônio público;
- Manter as condições de garantia dos veículos novos;
- Usar com eficiência os recursos do PNATE (Resolução CD/FNDE nº 18/2021, art. 13, I) e do PETE/BA (Portaria nº 488/2022, art. 15, I), que se destinam a esse tipo de despesa.

2.**1.7. Consequências de não contratar**

Sem a contratação, a frota continuará se desgastando sem reposição programada. Os riscos são:

- acidentes com alunos;
- reprovação nas vistorias obrigatórias;
- suspensão de rotas e aumento da evasão escolar na zona rural;
- custos maiores com consertos emergenciais;
- possível devolução de recursos dos programas não utilizados.

2.**1.8. Forma de contratação sugerida**

A frota é variada más, dá para saber de antemão a quantidade exata de cada peça. Por isso, sugere-se o Pregão eletrônico (art. 28, inc. I da Lei nº 14.133/2021), com itens agrupados por fabricante e modelo. Isso garante a compatibilidade técnica das peças e amplia a concorrência entre distribuidores especializados.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ETP E AR

2.2.1 A presente justificativa se baseia no **art. 25, incisos IV e VI**, combinado com o **art. 28, parágrafo único**, do **Decreto Municipal nº 58, de 28 de dezembro de 2023**. Esse decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Gentio do Ouro/BA e permite dispensar o ETP nas seguintes hipóteses.

***IV** - em demandas repetidas, rotineiras ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração;*

***VI** - compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica;*

O **art. 28, parágrafo único**, do mesmo decreto permite dispensar a Análise de Riscos nas mesmas situações do art. 25.

2.2.2. **Enquadramento no inciso IV**: demanda rotineira e de baixa complexidade

A aquisição de peças para a manutenção preventiva da frota escolar é uma **demanda rotineira e repetida** da Secretaria Municipal de Educação. Ela acontece a cada ciclo letivo por causa do desgaste natural dos veículos nas estradas vicinais do Município.

Os itens são **bens comuns e comumente ofertados pelo mercado**: filtros, lonas, sapatas, tambores, pastilhas, rolamentos, retentores, terminais, amortecedores, coxins e pneus. São vendidos por concessionárias, distribuidores e lojas de autopeças, com especificações padronizadas pelos fabricantes.

Os itens também são **facilmente descritos pela Administração**. A planilha de cotação organiza a demanda em **9 lotes e 81 itens**, agrupados por marca, modelo, placa e ano de cada veículo, com descrição técnica, unidade e quantidade de cada componente.

2.2.3. Enquadramento no inciso VI: compra com entrega imediata e integral

A contratação será uma **compra com entrega imediata e integral**:

- todo o objeto será entregue em **até 15 (quize) dias** contados da ordem de fornecimento;
- o **pagamento será único e total**, depois do recebimento definitivo;
- **não haverá obrigação de assistência técnica**, porque o objeto se limita ao fornecimento das peças.

A garantia legal e a garantia do fabricante contra defeitos das peças são próprias de qualquer produto e não se confundem com assistência técnica. A instalação dos componentes não faz parte deste objeto, conforme registrado no DFD.

2.2.4. Atendimento ao art. 25, parágrafo único

O parágrafo único do art. 25 só admite a dispensa quando três condições estão presentes. Todas estão atendidas:

- **Não há complexidade no objeto.** São peças de reposição padronizadas, sem desenvolvimento, customização ou integração tecnológica.
- **Não há necessidade de mapeamento de mercado.** O mercado de autopeças é amplo, competitivo e conhecido. Não existem soluções alternativas a comparar, e os preços serão apurados por pesquisa conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Há pleno conhecimento da solução.** O problema é o desgaste de freios, suspensão, filtragem e rodagem. A única solução tecnicamente possível é substituir os componentes por peças novas compatíveis com cada veículo.

2.2.5. Preservação dos elementos essenciais do planejamento

A dispensa do ETP como documento autônomo não elimina o planejamento da contratação. Os elementos essenciais estão nos autos, conforme o quadro abaixo:

Elemento de planejamento (art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)	Onde está atendido
Descrição da necessidade (inciso I)	DFD: necessidade, frota atendida, justificativa e vinculação
Estimativa das quantidades (inciso IV)	Planilha de cotação: 81 itens por veículo e por lote
Estimativa do valor (inciso VI)	Pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) e mapa comparativo
Justificativa do parcelamento (inciso VIII)	Divisão em lotes por marca, modelo e veículo, o que amplia a competição e garante a compatibilidade das peças
Posicionamento conclusivo (inciso XIII)	DFD e esta justificativa

2.2.6. Dispensa da Análise de Riscos (art. 28, parágrafo único do Decreto 58/2023)
Como a contratação se enquadra no art. 25, incisos IV e VI, também fica dispensada a Análise de Riscos como documento autônomo. Ainda assim, os riscos previsíveis foram considerados e serão tratados no Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Tratamento no Termo de Referência
Peça incompatível com o veículo	Média	Especificação por marca, modelo, ano e placa; conferência técnica no recebimento provisório
Peça de baixa qualidade ou sem procedência	Média	Exigência de peça nova, de primeiro uso, com certificação Inmetro quando aplicável e garantia mínima
Atraso na entrega e frota parada no início das aulas	Baixa	Prazo de até 20 dias, multa por atraso e emissão da ordem logo no início do recesso
Perda da garantia de fábrica dos veículos 2025/2026	Média	Verificação das condições de garantia antes da instalação
Uso indevido de recursos vinculados (PNATE/PETE-BA)	Baixa	Controle por placa e por lote, com prestação de contas por programa

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial”** e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado

por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público

2.4. A contratação do objeto licitado será formalizada mediante a celebração de **contrato administrativo**, considerando que, ainda que se trate de fornecimento com **entrega única**, a avença **gera obrigações para ambas as partes**, especialmente quanto à **garantia, qualidade do produto, responsabilidade pela entrega, conferência e aceite definitivo dos bens**, bem como demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos dos Lotes 01 a 08 foram calculados para atender a frota durante todo o ano letivo de 2027. Estão previstas três intervenções programadas e uma reserva para urgências:

INTERVENÇÃO	PERÍODO	FINALIDADE
1ª revisão	Recesso escolar (dez/2026 a fev/2027)	Revisão geral e substituição dos componentes desgastados antes do início das aulas
2ª revisão	Recesso do meio do ano (jun/jul 2027)	Revisão preventiva intermediária
3ª revisão	2º semestre de 2027	Revisão preventiva antes do fim do ano letivo
Reserva técnica	Ao longo de 2027	Atendimento de quebras e desgastes inesperados em rota, sem parar o veículo à espera de nova compra

3.2. CRITÉRIOS DE CÁLCULO

a) Filtros de ar (principal e secundário), de combustível e separador de água (racor)

$$Quantidade = nº\ de\ veículos\ do\ lote \times 1\ unidade\ por\ veículo \times 3\ trocas$$

Os veículos trafegam diariamente em estradas de terra, com muita poeira. Por isso, os filtros de ar ficam saturados antes do prazo previsto para uso em asfalto. Os filtros de combustível e o racor protegem o sistema de injeção diesel contra água e impurezas do combustível, problema comum no interior. Nesse cenário, a troca nas três revisões programadas é indispensável para preservar o motor e a injeção, que são os componentes mais caros do veículo.

b) filtro de óleo lubrificante

Quantidade = nº de veículos do lote × 1 unidade por veículo × 2 trocas

O filtro de óleo é trocado junto com o óleo do motor, conforme o intervalo de quilometragem definido pelo fabricante. Esse intervalo é maior que o dos filtros de ar e de combustível em uso severo. Estão previstas a troca na revisão do recesso e uma troca ao longo de 2027.

c) Componentes de desgaste (freio, rodagem, suspensão e direção)

Esta categoria inclui lonas, sapatas/patins, tambores, pastilhas, rolamentos, retentores, terminais, barras de direção, amortecedores e coxins.

Quantidade = substituição prevista na 1ª revisão (conforme levantamento técnico do estado de cada veículo) + reserva técnica para as revisões de 2027 e para urgências

Esses componentes não são trocados em toda revisão. A troca depende do desgaste verificado em cada veículo. Por isso, as quantidades variam de lote para lote, conforme quatro fatores:

- **número de posições no veículo:** quantidade de rodas, cubos, sapatas e amortecedores por eixo;
- **tipo de freio:** a tambor nos ônibus e a disco nas vans;
- **idade e estado de conservação:** os veículos mais antigos (2011 a 2020) precisam de mais reposição que os de 2025/2026;
- **severidade das rotas:** as rotas de terreno mais acidentado desgastam mais o veículo.

Exemplo, Lote 01: o eixo traseiro tem 2 cubos de roda. São necessários 2 rolamentos internos, 2 externos e 2 retentores para a troca na revisão, mais 2 de cada como reserva técnica. Por isso, foram previstas 4 unidades de cada item.

d) Benefícios da aquisição única com reserva técnica

- **Continuidade do serviço**: evita parar veículos e suspender rotas durante o ano letivo enquanto se espera um novo processo de compra.
- **Economia de escala**: a compra de maior volume em um só processo reduz o preço unitário e os custos administrativos de vários processos.
- **Segurança dos alunos**: os componentes de freio, suspensão e direção ficam disponíveis para troca assim que o desgaste for detectado na inspeção.
- **Planejamento**: a aquisição segue o art. 5º e o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de consumo e da economia de escala.

e) Controle

As peças em reserva técnica ficarão no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Cada saída será registrada por placa do veículo, com data e serviço realizado. Isso permite comprovar o uso exclusivo nos veículos do PNATE e do PETE/BA na prestação de contas.
PARA O LOTE 09 (PNEUS PARA OS VEÍCULOS AGRALE MARRUÁ AM200)

O Lote 09 prevê **16 pneus 285/75 R16 LT** para os 2 veículos Agrale Marruá AM200, placas **THC4I82** e **TNG0A51**. A quantidade se divide assim:

- **8 pneus para troca imediata**, 4 por veículo. Eles substituem os pneus em uso, desgastados pelo tráfego diário em estradas vicinais sem pavimento. A troca será feita no recesso escolar, junto com a revisão preventiva.
- **8 pneus para estoque**, reservados para a próxima troca. As rotas atendidas por esses veículos 4x4 são as de terreno mais acidentado do Município, com cascalho, pedras e aclives. Nessas condições, a vida útil dos pneus é bem menor que em vias pavimentadas, e a nova troca deve acontecer ainda durante o ano letivo de 2027.

A compra dos pneus de reserva no mesmo processo se justifica porque:

- **evita parar os veículos no meio do ano letivo** e suspender rotas que atendem alunos da zona rural;
- **gera economia de escala** e reduz custos administrativos, porque dispensa um novo processo de compra em poucos meses;
- **dá segurança a pessoas e veículos**, já que a troca pode ser feita assim que o desgaste for detectado na inspeção, sem esperar uma nova aquisição;
- **segue o princípio do planejamento** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e usa recursos do PNATE (Resolução CD/FNDE nº 18/2021, art. 13, I) e do PETE/BA, que preveem expressamente a compra de pneus.

3.3 - **ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO**

LOTE 01 - ONIBUS - MPOLO/VOL V8L 4X4 GEO A/M: 2025/2026 – Placa: THC1D25

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE	UND	QTDE
Nº 01	**Filtro de ar principal**: elemento filtrante primário do ar do motor. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 02	**Filtro de ar secundário (interno)**: elemento de segurança do ar. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3

Nº 04	**Filtro de combustível principal**: filtro do sistema de injeção diesel. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante**: Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
Nº 06	**Lona de Freio Traseira/dianteira**: Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	8
Nº 07	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 08	**Rolamento de roda traseira interno:** rolamento cônico para cubo traseiro. peça nova.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 09	**Rolamento de roda traseira externo:** rolamento cônico para cubo traseiro. peça nova.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
	LOTE 02 - ONIBUS - VW/15.190 EOD E.HD ORE - Placas: PLP3C60 - A/M: 2019/2019_NZF0385 - A/M: 2011/2011		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Rolamento de Roda Traseira Interno:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 02	**Retentor da Roda Dianteira:** Retentor de vedação do cubo de roda dianteiro. Peça nova.	UND	4
Nº 03	**Rolamento de Roda Dianteira Externo:** Rolamento cônico para cubo dianteiro. Peça nova.	UND	4
Nº 04	**Filtro de Ar Secundário (Interno):** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 05	**Filtro de Ar Primário:** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 06	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 07	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6
Nº 08	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 09	**Patim de Freio Traseiro:** Sapata de freio traseira montada. Peça nova, de primeiro uso.	UND	8
Nº 10	**Rolamento de Roda Dianteira Interno:** Rolamento cônico para cubo dianteiro. Peça nova.	UND	4
Nº 11	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 12	**Terminal de Direção Lado Direito (LD):** Terminal esferico barra de direção. Peça nova.	UND	4
Nº 13	**Terminal de Direção Lado Esquerdo (LE):** Terminal esferico barra de direção. Peça nova.	UND	4
Nº 14	**Tambor de Freio Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 15	**Lona de Freio Dianteira:** Jogo de lonas para sapata de freio dianteiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	4
Nº 16	**Lona de Freio Traseira:** Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	4

Nº 17	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
Nº 18	**Amortecedor de Suspensão Traseiro**: Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
Nº 19	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Traseiro**: Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
Nº 20	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Dianteiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
	LOTE 03 - ONIBUS - M. BENZ/LO 916 ESC R A/M: 2022/2023 – Placa: RPQ2J16		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Filtro de Ar Secundário (Interno)**: Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 02	**Filtro ar externo:** Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 03	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 04	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
Nº 06	**Patim / Sapata de Freio:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	8
Nº 07	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	4
Nº 08	**Lona de Freio Traseira:** Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16
	LOTE 04 - ONIBUS - VW/NEOBUS TH O – Placa: PLX1D91_A/M: 2019/2020 - PLC1135_A/M: 2018/2019		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 02	**Rolamento de Roda Traseira Interno:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 03	**Rolamento de Roda Traseira Externo:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4
Nº 04	**Patim / Sapata de Freio:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16
Nº 05	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	6
Nº 06	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 07	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6
Nº 08	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6

Nº 09	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 10	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	8
Nº 11	**Barra de Direção Lateral**	UND	3
Nº 12	**Lona de Freio Traseira/Dianteira:** Jogo de lonas para sapata de freio, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16
	LOTE 05 - ONIBUS IVECO/BUS 10-190E - PLACAS - THG5D21_A/M:2025/2026 - TMK9H92_A/M:2025/2026: TMK1D82_A/M:2025/2026		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Filtro de ar**: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	9
Nº 02	**Filtro de Combustível Principal**: Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	9
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	9
Nº 04	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 05	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado reforçado para eixo traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 06	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado reforçado para eixo dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 07	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Traseiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
Nº 08	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Dianteiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
	LOTE 06 - VAN - I_M_M. BENZ 417 JI MICRO (A/M: 2018/2019) - PLACAS: SKR3D07/SKR6F09/SKR2F33/SKR8I45		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	12
Nº 02	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	12
Nº 03	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	8
Nº 04	**Pastilha de Freio Dianteira:** Jogo de pastilhas para freio a disco dianteiro com indicação de desgaste. Peça nova.	UND	16
Nº 05	**Pastilha de Freio Traseira:** Jogo de pastilhas para freio a disco traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	16
Nº 06	**Coxim do Amortecedor:** Batente e suporte superior com vulcanização reforçada. Peça nova.	UND	8
Nº 07	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova.	UND	16
Nº 08	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	16

	LOTE 07 - ONUBUS - M.BENZ/LO 916 ESC R_PLACAS: RPH0J89_A/M: 2022/2023 - PLQ6H48_A/M:2019/2020		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Lona de Freio Traseira/Dianteira**: Jogo de lonas para sapata de freio, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	32
Nº 02	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	8
Nº 03	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	6
Nº 04	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova.	UND	8
Nº 05	**Patim / Sapata de Freio:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16
Nº 06	**Filtro de Ar Secundário (Interno):** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 07	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 08	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6
Nº 09	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6
Nº 10	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4
	LOTE 08 - ONUBUS - AGRALE MARRUAAM200 MOP8 - PLACAS: THC4I82_A/M: 2025/2025 - TNG0A51_A/M:2026/2026		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	**Filtro de Ar Principal**: Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 02	**Filtro de Ar Secundário (Interno)**: Elemento de segurança do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3
Nº 04	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2
	LOTE 09 - PNEUS PARA - AGRALE MARRUAAM200 MOP8 - PLACAS: THC4I82_A/M: 2025/2025 - TNG0A51_A/M:2026/2026		
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**
Nº 01	Pneu Novo 285/75 R16 LT (Light Truck): Pneu radial de carga leve, índice 126/123R, sem câmara. Peça nova, de 1º uso, certificação Inmetro.	UND	16

3.2. Justifica-se o **parcelamento**, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.1. O parcelamento do objeto se baseia no **art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**. Esse dispositivo determina que o planejamento das compras observe o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
O **§ 2º do mesmo artigo** manda considerar, na aplicação desse princípio:

- a viabilidade de dividir o objeto em lotes;
- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade;
- o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

A **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União** e a jurisprudência dos Tribunais de Contas admitem a divisão do objeto em itens ou lotes desde que se cumpram três condições:

1. o objeto seja divisível do ponto de vista técnico e econômico;
2. a divisão não comprometa a integridade do objeto;
3. a divisão não provoque aumento desproporcional de preços nem perda de economia de escala.

O objetivo é garantir a maior competitividade possível entre os licitantes.
3.2.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração, o método mais eficiente de parcelamento é a **realização de uma única licitação, com cada parcela adjudicada em lotes distintos**.
3.2.3. Critério de formação dos lotes
O objeto foi dividido em **9 lotes**:

- **8 lotes de peças e componentes**, cada um formado pelos itens de veículos da **mesma marca e do mesmo modelo** (Volvo/Marcopolo, VW 15.190 ORE, Mercedes-Benz LO 916, VW/Neobus, Iveco 10-190E, Mercedes-Benz 417 e Agrale Marruá);
- **1 lote exclusivo de pneus**, que tem mercado fornecedor próprio, diferente do mercado de autopeças.

Esse critério cumpre as três condições do item 3.2.1:

- **(i) O objeto é divisível técnica e economicamente.** As peças de cada montadora são fornecidas por redes de distribuição próprias, como concessionárias e distribuidores autorizados de cada marca. Elas podem ser adquiridas de forma independente, sem relação técnica entre um modelo de veículo e outro.
- **(ii) A integridade do objeto está preservada.** Cada lote reúne os componentes de um mesmo modelo de veículo. Assim, um único fornecedor responde pela compatibilidade de todas as peças daquele modelo, o que reduz o risco de receber peças com códigos, medidas ou especificações diferentes. Também fica mais fácil conferir o material no recebimento.
- **(iii) Não há aumento desproporcional de preços.** Os itens de cada lote têm a mesma natureza e o mesmo mercado. Agrupar esses itens mantém a economia de escala dentro de cada marca e atrai propostas para itens de baixo valor unitário, como retentores, filtros e rolamentos. Se esses itens fossem licitados isoladamente, poderiam não atrair interessados.

3.2.4. Métodos descartados

- **Licitações distintas, uma para cada parcela.** Seriam necessários 9 processos, com custos administrativos, prazos e riscos multiplicados. Isso é incompatível com o prazo do recesso escolar e com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **Adjudicação de todo o objeto a um licitante único.** Restringiria a competição a fornecedores capazes de oferecer peças de cinco montadoras diferentes e pneus ao mesmo tempo. Isso afastaria distribuidores especializados e empresas locais e

regionais, e favoreceria a concentração de mercado, o que contraria o art. 40, § 2º, inciso III.

- **Licitante único com permissão de subcontratação.** A subcontratação não corrige a restrição de competição na disputa. Além disso, dificultaria apurar a responsabilidade por peças defeituosas ou incompatíveis, sem trazer vantagem para um objeto de simples fornecimento.
- **Adjudicação por item isolado (81 itens).** Poderia resultar em dezenas de fornecedores diferentes para um mesmo veículo. Isso traria riscos para a coordenação da entrega imediata, para a compatibilidade entre componentes de um mesmo sistema (freio, suspensão, cubo de roda) e para a fiscalização. Também aumentaria o risco de itens de baixo valor ficarem desertos ou fracassados.

3.2.5. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

*Os lotes com valor estimado de até **R$ 80.000,00** serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**. A regra só deixa de ser aplicada nas hipóteses do art. 49 da mesma lei, que devem ser justificadas nos autos. Essa medida também amplia a competição e prestigia o mercado local e regional.*

3.2.6. Conclusão

A **licitação única com adjudicação por lotes**, organizados por marca e modelo de veículo e com um lote separado para pneus, é a solução que melhor equilibra três objetivos: ampla competição, economia de escala e segurança técnica do fornecimento. Ela atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

3.3 PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – BASE PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS LICITANTES

	LOTE 01 - ONIBUS - MPOLO/VOL V8L 4X4 GEO A/M: 2025/2026 – Placa: THC1D25				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	**Filtro de ar principal**: elemento filtrante primário do ar do motor. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 157,73	R$ 473,19
Nº 02	**Filtro de ar secundário (interno)**: elemento de segurança do ar. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 104,81	R$ 314,43
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3	R$ 327,56	R$ 982,68
Nº 04	**Filtro de combustível principal**: filtro do sistema de injeção diesel. peça nova, de primeiro uso.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 201,91	R$ 605,73
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante**: Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 144,61	R$ 289,22
Nº 06	**Lona de Freio Traseira/dianteira**: Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	8	R$ 269,35	R$ 2.154,80

Nº 07	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 139,06	R$ 556,24
Nº 08	**Rolamento de roda traseira interno:** rolamento cônico para cubo traseiro. peça nova.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 406,42	R$ 1.625,68
Nº 09	**Rolamento de roda traseira externo:** rolamento cônico para cubo traseiro. peça nova.: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 161,56	R$ 646,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 7.648,21**

LOTE 02 - ONIBUS - VW/15.190 EOD E.HD ORE - – Placas: PLP3C60 - A/M: 2019/2019_NZF0385 - A/M: 2011/2011

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Nº 01	**Rolamento de Roda Traseira Interno:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 413,86	R$ 1.655,44
Nº 02	**Retentor da Roda Dianteira:** Retentor de vedação do cubo de roda dianteiro. Peça nova.	UND	4	R$ 85,80	R$ 343,20
Nº 03	**Rolamento de Roda Dianteira Externo:** Rolamento cônico para cubo dianteiro. Peça nova.	UND	4	R$ 246,95	R$ 987,80
Nº 04	**Filtro de Ar Secundário (Interno):** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 125,34	R$ 752,04
Nº 05	**Filtro de Ar Primário:** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 202,89	R$ 1.217,34
Nº 06	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 206,52	R$ 1.239,12
Nº 07	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6	R$ 237,24	R$ 1.423,44
Nº 08	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 203,21	R$ 812,84
Nº 09	**Patim de Freio Traseiro:** Sapata de freio traseira montada. Peça nova, de primeiro uso.	UND	8	R$ 306,13	R$ 2.449,04
Nº 10	**Rolamento de Roda Dianteira Interno:** Rolamento cônico para cubo dianteiro. Peça nova.	UND	4	R$ 284,46	R$ 1.137,84
Nº 11	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 109,74	R$ 438,96
Nº 12	**Terminal de Direção Lado Direito (LD):** Terminal esferico barra de direção. Peça nova.	UND	4	R$ 290,42	R$ 1.161,68
Nº 13	**Terminal de Direção Lado Esquerdo (LE):** Terminal esferico barra de direção. Peça nova.	UND	4	R$ 287,15	R$ 1.148,60
Nº 14	**Tambor de Freio Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 1.354,11	R$ 5.416,44
Nº 15	**Lona de Freio Dianteira:** Jogo de lonas para sapata de freio dianteiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	4	R$ 371,96	R$ 1.487,84
Nº 16	**Lona de Freio Traseira:** Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	4	R$ 438,94	R$ 1.755,76
Nº 17	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 852,79	R$ 1.705,58
Nº 18	**Amortecedor de Suspensão Traseiro**: Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 1.309,05	R$ 2.618,10

Nº 19	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Traseiro**: Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 718,37	R$ 1.436,74
Nº 20	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Dianteiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 701,07	R$ 1.402,14
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 30.589,94**

	LOTE 03 - ONIBUS - M.BENZ/LO 916 ESC R A/M: 2022/2023 – Placa: RPQ2J16				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	**Filtro de Ar Secundário (Interno)**: Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 122,45	R$ 367,35
Nº 02	**Filtro ar externo:** Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 204,94	R$ 614,82
Nº 03	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 104,57	R$ 313,71
Nº 04	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3	R$ 168,07	R$ 504,21
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 156,68	R$ 313,36
Nº 06	**Patim / Sapata de Freio Dianteiro/Traseiro:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	8	R$ 339,11	R$ 2.712,88
Nº 07	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	4	R$ 1.215,95	R$ 4.863,80
Nº 08	**Lona de Freio Traseira:** Jogo de lonas para sapata de freio traseiro, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16	R$ 276,85	R$ 4.429,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 14.119,73**

	LOTE 04 - ONIBUS - VW/NEOBUS TH O – Placa: PLX1D91_A/M: 2019/2020 - PLC1135_A/M: 2018/2019				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	**Retentor da Roda Traseira:** Retentor de vedação do cubo de roda traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 157,16	R$ 628,64
Nº 02	**Rolamento de Roda Traseira Interno:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 350,22	R$ 1.400,88
Nº 03	**Rolamento de Roda Traseira Externo:** Rolamento cônico para cubo traseiro. Peça nova.	UND	4	R$ 178,03	R$ 712,12
Nº 04	**Patim / Sapata de Freio Dianteiro/Traseiro:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16	R$ 351,95	R$ 5.631,20
Nº 05	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	6	R$ 953,11	R$ 5.718,66
Nº 06	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 442,62	R$ 2.655,72
Nº 07	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6	R$ 334,79	R$ 2.008,74
Nº 08	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 284,39	R$ 1.706,34
Nº 09	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 192,95	R$ 771,80
Nº 10	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	8	R$ 1.301,46	R$ 10.411,68

Nº 11	**Barra de Direção Lateral**	UND	3	R$ 1.706,97	R$ 5.120,91
Nº 12	**Lona de Freio Traseira/Dianteira:** Jogo de lonas para sapata de freio, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16	R$ 311,58	R$ 4.985,28
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 41.751,97**

LOTE 05 - ONIBUS IVECO/BUS 10-190E - PLACAS - THG5D21_A/M:2025/2026 - TMK9H92_A/M:2025/2026: TMK1D82_A/M:2025/2026

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Nº 01	**Filtro de ar**: Componente automotivo de reposição. Peça nova, de primeiro uso.	UND	9	R$ 338,84	R$ 3.049,56
Nº 02	**Filtro de Combustível Principal**: Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	9	R$ 345,33	R$ 3.107,97
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	9	R$ 342,25	R$ 3.080,25
Nº 04	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 309,02	R$ 1.854,12
Nº 05	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado reforçado para eixo traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 3.268,56	R$ 13.074,24
Nº 06	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado reforçado para eixo dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 1.215,98	R$ 4.863,92
Nº 07	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Traseiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 1.360,00	R$ 5.440,00
Nº 08	**Jogo de Sapata / Patim de Freio Dianteiro:** Conjunto de sapatas e lonas montadas para freio de roda dianteiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 1.415,06	R$ 5.660,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 40.130,30**

LOTE 06 - VAN - I_M_M. BENZ 417 JI MICRO (A/M: 2018/2019) - PLACAS: SKR3D07/SKR6F09/SKR2F33/SKR8I45

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Nº 01	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	12	R$ 156,61	R$ 1.879,32
Nº 02	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	12	R$ 659,01	R$ 7.908,12
Nº 03	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	8	R$ 216,16	R$ 1.729,28
Nº 04	**Pastilha de Freio Dianteira:** Jogo de pastilhas para freio a disco dianteiro com indicação de desgaste. Peça nova.	UND	16	R$ 389,79	R$ 6.236,64
Nº 05	**Pastilha de Freio Traseira:** Jogo de pastilhas para freio a disco traseiro. Peça nova, de primeiro uso.	UND	16	R$ 460,41	R$ 7.366,56
Nº 06	**Coxim do Amortecedor:** Batente e suporte superior com vulcanização reforçada. Peça nova.	UND	8	R$ 1.268,88	R$ 10.151,04
Nº 07	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova.	UND	16	R$ 945,38	R$ 15.126,08
Nº 08	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	16	R$ 938,68	R$ 15.018,88
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 65.415,92**

	LOTE 07 - ONUBUS - M.BENZ/LO 916 ESC R_PLACAS: RPH0J89_A/M: 2022/2023 - PLQ6H48_A/M:2019/2020				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	**Lona de Freio Traseira/Dianteira**: Jogo de lonas para sapata de freio, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	32	R$ 270,23	R$ 8.647,36
Nº 02	**Tambor de Freio Dianteiro/Traseiro:** Tambor usinado em ferro fundido para freio de roda. Peça nova.	UND	8	R$ 1.206,57	R$ 9.652,56
Nº 03	**Amortecedor de Suspensão Traseiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo traseiro. Peça nova.	UND	6	R$ 805,51	R$ 4.833,06
Nº 04	**Amortecedor de Suspensão Dianteiro:** Amortecedor hidráulico/pressurizado para eixo dianteiro. Peça nova.	UND	8	R$ 762,19	R$ 6.097,52
Nº 05	**Patim / Sapata de Freio:** Conjunto de sapata e lona para freio de roda, certificação Inmetro. Peça nova.	UND	16	R$ 336,39	R$ 5.382,24
Nº 06	**Filtro de Ar Secundário (Interno):** Elemento de segurança do ar. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 121,57	R$ 729,42
Nº 07	**Filtro de Ar Principal:** Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 203,67	R$ 1.222,02
Nº 08	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	6	R$ 103,82	R$ 622,92
Nº 09	**Filtro Separador de Água (Racor):** Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	6	R$ 166,57	R$ 999,42
Nº 10	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	4	R$ 155,31	R$ 621,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 38.807,76**

	LOTE 08 - ONUBUS - AGRALE MARRUAAM200 MOP8 - PLACAS: THC4I82_A/M: 2025/2025 - TNG0A51_A/M:2026/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	**Filtro de Ar Principal**: Elemento filtrante primário do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 150,91	R$ 452,73
Nº 02	**Filtro de Ar Secundário (Interno)**: Elemento de segurança do ar do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 116,94	R$ 350,82
Nº 03	**Filtro Separador de Água (Racor)**: Elemento filtrante do combustível com copo/sensor. Peça nova.	UND	3	R$ 341,06	R$ 1.023,18
Nº 04	**Filtro de Combustível Principal:** Filtro do sistema de injeção diesel. Peça nova, de primeiro uso.	UND	3	R$ 186,81	R$ 560,43
Nº 05	**Filtro de Óleo Lubrificante:** Elemento filtrante do óleo do motor. Peça nova, de primeiro uso.	UND	2	R$ 143,82	R$ 287,64
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 2.674,80**

	LOTE 09 - PNEUS PARA - AGRALE MARRUAAM200 MOP8 - PLACAS: THC4I82_A/M: 2025/2025 - TNG0A51_A/M:2026/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DO COMPONENTE**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Nº 01	Pneu Novo 285/75 R16 tipo LT (Light Truck): Pneu radial de carga leve, índice 126/123R, sem câmara. Peça nova, de 1º uso, certificação Inmetro.	UND	16	R$ 1.283,39	R$ 20.534,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 20.534,24**

TOTAL GERAL	**R$ 261.672,87**

3.3. Do Custo Estimado da Contratação

3.3.1 O **custo estimado total da contratação**, apurado com base na **média dos valores obtidos em pesquisa de preços de mercado**, corresponde a:

- **LOTE 01 – R$ 7.648,21;**
- **LOTE 02 – R$ 30.589,94;**
- **LOTE 03 – R$ 14.119,73;**
- **LOTE 04 – R$ 41.751,97;**
- **LOTE 05 – R$ 40.130,30;**
- **LOTE 06 – R$ 65.415,92;**
- **LOTE 07 – R$ 38.807,76;**
- **LOTE 08 – R$ 2.674,80;**
- **LOTE 09 – R$ 20.534,24**

3.3.2 Valor global estimado da contratação: R$ 261.672,87 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

3.3.3 A pesquisa de preços foi elaborada conforme os **parâmetros previstos nos incisos, III e IV do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em observância aos **incisos I, III e IV do art. 35 do Decreto Municipal nº 58/2023**, considerando os princípios da **economicidade, transparência e vantajosidade** para a Administração Pública.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Planilha descritiva

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme planilha do item **3.1.2.1.**

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

4.2.1. Condições de execução

O fornecimento será realizado por execução indireta, compreendendo a entrega das peças de reposição, componentes de freio, suspensão, filtragem e rodagem nas especificações constantes da planilha de dimensionamento da frota, com **ENTREGA ÚNICA**.

4.3. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Local de entrega: **Secretaria de Transporte do Município de Gentio do Ouro/BA – R. Febrônio de Souza, 12-450, Gentio do Ouro/BA, CEP 47.450-112**. **Localização no mapa**: https://maps.app.goo.gl/Lggbpme41sYrhFnaA.

b) Dias e horários de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h (horário local), mediante agendamento prévio com a unidade demandante (contato informado na Ordem de Solicitação – OS).

c) Periodicidade do fornecimento: **ENTREGA ÚNICA**. Entregas parciais somente serão admitidas se expressamente autorizadas pela Fiscalização do Contrato, sem ônus adicional para a Administração.

d) Detalhamento da entrega e recebimento:

- **Prazo de entrega**: até 15 (quinze) **dias úteis** contados do recebimento da OS ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, admitida entrega antecipada.

- **Documentos obrigatórios**: Nota Fiscal eletrônica (NF-e) com indicação da placa/veículo de destino (quando aplicável) e da medida do no caso do LOTE dos pneus; relação de itens; termo de garantia do fabricante, juntamente com as Certidões ATUALIZADAS (Federal, Municipal, Trabalhista, Estadual e Certidão negativa correcional).
- **Transporte, carga e descarga**: de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo seguro, descarregamento e acomodação no local indicado pela Secretaria de Transporte.
- **Conferência e aceite**: o recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após conferência quantitativa e qualitativa pela Fiscalização do Contrato. Itens em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem custos adicionais.

4.4. Comunicação de impossibilidade de entrega

Caso não seja possível cumprir a data de entrega assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, **para análise de eventual prorrogação de prazo**, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.5. Materiais, equipamentos e execução

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos meios necessários à perfeita execução, observando a OS da Unidade Solicitante, incluindo embalagem adequada, transporte seguro, equipamentos para descarga e mão de obra suficiente para a conclusão da entrega no endereço acima indicado.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução é a **aquisição de peças de reposição e componentes de filtragem, freio, suspensão, direção e rodagem**, novos e de primeiro uso, compatíveis com as especificações de cada fabricante. As peças se destinam à manutenção preventiva e corretiva da frota do transporte escolar do Município de Gentio do Ouro/BA, formada por **17 veículos: 13 ônibus e 4 vans**. A frota é mantida com recursos do **PNATE** e do **PETE/BA**.

O fornecimento será feito por **licitação única, dividida em 9 lotes**. Oito lotes são de peças, organizados por marca e modelo de veículo, e um lote é de pneus. A compra é de **entrega imediata e integral**, em até 15 dias contados da ordem de fornecimento, com **pagamento único** depois do recebimento definitivo. Não há obrigação de assistência técnica, mas as peças devem ter a garantia legal e a garantia do fabricante.

As quantidades atendem ao ciclo completo de uso no ano letivo de 2027:

- a **revisão geral no recesso escolar** (dezembro de 2026 a fevereiro de 2027);
- **duas revisões preventivas** ao longo de 2027;
- uma **reserva técnica** para urgências.

As peças ficarão no almoxarifado da Secretaria, com controle de saída por placa do veículo. A instalação será feita pela equipe ou pelo serviço de manutenção mecânica vinculado a este processo.

Com essa solução, a frota volta às aulas revisada e em condições de passar na inspeção semestral exigida pelo art. 136 do CTB. A solução também reduz quebras e paradas durante o ano letivo e prolonga a vida útil dos veículos. Com isso, garante aos alunos da zona rural um transporte **seguro, regular e contínuo**, usando os recursos dos programas de forma eficiente e com a finalidade para a qual foram destinados.
.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2112 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	33903000 - Material de Consumo	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15760000 – PETE/BA - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;
d. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f. **No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g. **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .
h. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
i. Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) **Declaração** de cumprimento ao disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e outras que forem necessárias.
i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Fica **dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial** e das demonstrações contábeis, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que a presente contratação refere-se a **aquisição de bens para entrega imediata**, não havendo prestação continuada nem obrigações futuras que justifiquem a exigência dessa documentação contábil.

b.1) A dispensa fundamenta-se na **natureza do objeto** – aquisição de **peças de reposição, componentes de freio, suspensão, filtragem e rodagem** com entrega única e imediata – e na **baixa complexidade e risco contratual**, preservando-se, contudo, a análise das demais condições de habilitação previstas no edital

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de aptidão de desempenho** de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.

a.1) **-** Não será aceito, para fins de habilitação, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou empresarial do licitante, entendendo-se como tal aquelas que mantenham relação de controle ou coligação, nos termos da legislação vigente. Considera-se como integrante do mesmo grupo a empresa controladora do licitante, a empresa controlada por ele, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que figure como sócia simultaneamente da empresa emitente do atestado e do licitante. Essa vedação tem por objetivo garantir a autenticidade e a imparcialidade dos documentos apresentados, prevenindo conflitos de interesse e assegurando a isonomia, a moralidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.**

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. SUSTENTABILIDADE:

8.7.1. O fornecimento deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável. Também deve seguir a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Para isso, a contratada deverá:

a) fornecer peças novas, de primeiro uso, com certificação do Inmetro quando for obrigatória. Não serão aceitas peças recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa;

b) fornecer lonas, pastilhas e sapatas de freio sem amianto em sua composição;

c) entregar os produtos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, que garantam a proteção do material no transporte e no armazenamento;

d) cumprir a logística reversa de pneus inservíveis e de embalagens e resíduos de óleos lubrificantes, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 416/2009. Quando solicitada, a contratada deverá informar os pontos de coleta ou receber esses materiais para que tenham destinação ambientalmente correta.

8.7.2. A Secretaria Municipal de Educação vai separar as peças substituídas e os resíduos gerados nas manutenções. Esses materiais não poderão ser descartados no lixo comum nem em áreas abertas.

8.8. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

8.8.1 Considerando tratar-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas objetivas e verificáveis mediante documentação do fabricante, **não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes**.

8.8.2 A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada com base nas informações técnicas, catálogos e certificações emitidas pelos fabricantes, especialmente o selo de conformidade do INMETRO e o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

8.8.3 **O Pregoeiro poderá, se julgar necessário, solicitar tais informações ou documentos em sede de diligência**, com a finalidade de confirmar ou esclarecer dados apresentados pelos licitantes, garantindo a fiel observância dos princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo.

8.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

8.11.1. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento de uma quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A exigência serve para demonstrar a seriedade da oferta e proteger a Administração de prejuízos caso o vencedor não assine o contrato, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote em que o licitante pretende concorrer, respeitado o limite do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2.1. **Cálculo individualizado**: a garantia é proporcional apenas aos lotes em que o licitante efetivamente apresentar proposta. Não será exigida garantia sobre o valor global da contratação nem sobre lotes em que o licitante não for concorrer.

8.11.2.2. Se o licitante concorrer em mais de um lote, o valor da garantia será a soma de 1% do valor estimado de cada lote escolhido. A garantia pode ser prestada em um único instrumento, desde que discrimine o valor correspondente a cada lote.

8.11.2.3. A proposta apresentada para um lote sem a garantia correspondente, ou com valor inferior ao exigido, será desclassificada para aquele lote. A participação do licitante nos demais lotes com garantia regular não será prejudicada.
8.11.3. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato do lote correspondente ou da data em que o lote for declarado fracassado ou deserto, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
8.11.4. A recusa em assinar o contrato ou a falta de apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia referente ao lote em que o licitante foi declarado vencedor, conforme o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8.12. DA GARANTIA DO CONTRATO
8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto caracterizar-se como **fornecimento comum**, com **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** no edital, por meio de **especificações usuais de mercado**. Cujo **critério de julgamento será o de menor preço**, **posto que se trata de bens padronizados e de ampla concorrência**, cuja **avaliação baseia-se exclusivamente em parâmetros objetivos de preço, qualidade e conformidade técnica**, assegurando à Administração Pública a **contratação mais vantajosa**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.
9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO Nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor** ANGELO JUVENAL DIAS, matrícula sob nº 4675 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.16. O **gestor do contrato**, será o **servidor Adelino De Almeida Junior, matrícula sob nº 1597**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.12. Garantir para o LOTE 09, que os pneus fornecidos possuam selo de conformidade do INMETRO e etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), contendo as informações de eficiência energética, segurança e ruído, em atendimento à Portaria Inmetro nº 544/2012, ou outra que venha a substitui-la.
13.1.13. Entregar peças **compatíveis com a marca, o modelo e o ano de cada veículo** indicado no lote, com código de referência do fabricante ou equivalente técnico. As peças devem vir em embalagem original e lacrada, com marca, modelo e procedência identificados. Peças entregues incompatíveis, avariadas ou fora das especificações deverão ser **substituídas em até 5 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem ônus para a Contratante.
13.1.13. Garantir as peças contra defeitos de fabricação por, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo do fabricante, se for maior. Peças que apresentarem defeito ou desgaste prematuro dentro desse prazo deverão ser substituídas, com retirada e entrega às custas da contratada, desde que tenham sido instaladas e utilizadas corretamente.
13.1.14. Emitir a nota fiscal com a **descrição de cada item conforme o lote e a placa do veículo** a que se destina, com quantidades, valores unitários e valores totais. A forma de emissão deve permitir a prestação de contas separada dos recursos do PNATE e do PETE/BA, conforme orientação da Contratante.
13.1.15. Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE, SEC/SUPEC/DRIRE/CPC a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto contratado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14..1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** incidente sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA,

em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e demais normas expedidas pela Receita Federal do Brasil.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. A contratada garantirá todas as peças, componentes e pneus fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desgaste prematuro. O prazo mínimo é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia do fabricante, se for maior. Isso sem prejuízo da garantia legal prevista nos arts. 26 e 50 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
15.2. Os pneus terão a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. A contratada deverá entregar o certificado ou termo de garantia junto com o produto.
15.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir a peça defeituosa por outra nova, de mesma especificação ou superior, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante. A contratada arcará com todos os custos de frete, retirada e entrega.
15.4. A peça entregue em substituição terá novo prazo de garantia, igual ao original, contado da data em que for recebida.
15.5. A garantia não cobre defeitos causados por instalação incorreta, mau uso, acidente ou utilização em veículo diferente daquele para o qual a peça foi especificada, desde que isso seja devidamente comprovado.
15.6. O prazo de garantia fica suspenso durante o período em que a peça estiver em análise ou aguardando substituição pela contratada.
15.7. Se a contratada não cumprir as obrigações de garantia, ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A Contratante poderá também adotar as medidas cabíveis para ser ressarcida dos prejuízos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Gentio do Ouro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gentio do Ouro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro/BA, 24 de novembro de 2026

_____
Adelino De Almeida Junior
Secretário de Educação Município de Gentio do Ouro/BA

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Secretaria de Educação

CNPJ: 31.305.818/0001-46

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXXX/2026

(ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA)

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº**/2025)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.
08 - OS PREÇOS OFERTADOS JÁ INCLUEM TODOS OS TRIBUTOS, FRETES, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	V. unitário	Valor Total
01					

_____,_____de _____de 2025.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:
OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Administrativo n°.XXXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/20XX

O Município, por intermédio do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, com sede no(a) Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Cícero Elizeu Oliveira da Franca, portador da Matrícula Funcional nº 4618, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº XX/20XX e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **MENOR PREÇO/**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	***
Nº.1	**********	UND	****			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (INPC-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gentio do Ouro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Secretaria de Educação
CNPJ: 31.305.818/0001-46
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS OU AGENTES POLÍTICOS

(Razão social da empresa licitante), inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, com sede à _____, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), devidamente identificado(a), para fins de participação no **Processo Licitatório nº _____/2026**, referente ao objeto _____, **declara, sob as penas da lei**, que:

1. Nenhuma **pessoa física, dirigente, administrador, sócio ou responsável técnico** vinculado(a) à empresa acima identificada é **servidor ou empregado público, ou agente político** em qualquer esfera da Administração Pública **(federal, estadual ou municipal)**;
2. Nenhum desses dirigentes, sócios, empregados ou prepostos possui **cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau** que exerça cargo, emprego ou função pública junto à **Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA**, bem como em quaisquer **órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta** vinculadas ao Município;
3. Declara, ainda, estar **ciente das vedações previstas na legislação vigente**, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e no **Decreto Municipal nº 58/2023**, comprometendo-se a **comunicar imediatamente à Administração** qualquer fato superveniente que altere as informações ora declaradas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Gentio do Ouro/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome do Representante Legal)
(Cargo na Empresa)
CPF nº _____
(Assinatura)
Carimbo e CNPJ da Empresa